

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 600 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 12.763, DE 20 DE JUNHO DE 1942

Extingue o distrito policial de Embaú, município e comarca de Cachocira, região de Guaratinguetá.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o distrito policial de Embaú, município e comarca de Cachocira, região de Guaratinguetá.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de junho de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 20 de junho de 1942.

Alfredo Issa Assaly,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.764 — DE 22 DE JUNHO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, número IV, do decreto-lei n. 1.203, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a entrar em acordo, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, com a Sociedade Construtora e de Imóveis S/A., para o fim de fixar, mediante escritura pública, a linha divisória entre os terrenos desta sociedade e os da antiga "Represa do Ipiranga", do patrimônio estadual, situados à margem direita do antigo Ribeirão Ipiranga, entre as ruas Santa Cruz e Luiz Góis.

Parágrafo único — A linha divisória deverá obedecer ao memorial descritivo feito pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, a saber:

"Medem-se 19,55 ms (dezenove metros e cinquenta e cinco centímetros) no rumo de SE 59° 30' da esquina formada pelo lado direito, de quem vai para a cidade, da Avenida, Água Funda, cuja largura é de 40,00 ms. (quarenta metros), com o lado esquerdo de quem vai para a cidade, da rua Santa Cruz, cuja largura é de 16,00 ms. (dezesseis metros) até uma cerca que, a partir deste ponto, serve de divisa entre o Estado e a Sociedade Construtora e de Imóveis. Deste ponto segue a divisa pela referida cerca, confrontando sempre com a Sociedade Construtora e de Imóveis, em linha reta, numa extensão de 410,51 ms. (quatrocentos e dez metros e cinquenta e um centímetros) no rumo de SO 20° 36' até um canto de cerca, atravessando nesse alinhamento, entre as distâncias de 207,33 ms. (duzentos e sete metros e trinta e três centímetros) e 213,01 ms. (duzentos e treze metros e um centímetro), a faixa de terreno ocupada pela linha de transmissão da The São Paulo Tramway, Light and Power Company. Do canto da cerca, fazendo um ângulo reto para a direita, segue a divisa medindo 5,50 ms. (cinco metros e cinquenta centímetros) no rumo do NO 70° 36' até um ponto demarcado no chão, em baixo da cerca. Em seguida a divisa continua pela cerca, porém, fazendo um ângulo para a esquerda, segue pelo rumo de SO 21° 39' medindo 13,65 ms. (treze metros e sessenta e cinco centímetros) até um piquete cravado no chão, piquete esse que dista 0,30 ms. (trinta centímetros) do canto da casa de Manuel P. Benegas. Daí, com um ângulo à direita, segue a divisa no rumo de NO 70° 50', medindo 4,35 ms. (quatro metros e trinta e cinco centímetros) até encontrar novamente a cerca divisória ou o ponto terminal da divisa entre o Estado e a Sociedade Construtora e de Imóveis, a qual, até aqui, confronta com as terras do Estado. O mencionado ponto terminal dista 4,85 ms. (quatro metros e oitenta e cinco centímetros) do lado direito da Avenida Água Funda, continuando no mesmo rumo".

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de junho de 1942.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 22 de junho de 1942.

Fabio Egydio de O. Carralho — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

Processos despachados pelo Interventor Federal:

De Agostinho de Almeida e Silva, concessionário de serviço de carros-restaurantes da E. F. Sorocabana, sobre revisão do contrato de arrendamento de tais serviços — (SG-755-42): — "De acordo com o parecer". (O parecer a que alude o despacho retro, firmado pelo sr. Diretor da E. F. Sorocabana, conclui pela conveniência, para os interesses do público e da Estrada, na manutenção de dois concessionários para a exploração daqueles serviços);

no processo administrativo R-46.609/1, da Secretaria da Fazenda, em que é interessado Leolino Malaquias, ex-Coletor Estadual de Novo Horizonte: — "Imponho apenas a multa de quinhentos mil réis ao funcionário Flavio de Campos";

no processo em que é interessado José Basílio de Almeida, que recorre do ato do então Chefe de Polícia, que o dispensou das funções de auxiliar do Diretor do Presídio Político da Ilha Anchieta (SG-812-42): — "De acordo com o parecer, faça-se nova sindicância".

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA E PROPAGANDA

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve demitir, de acordo com o art. 238, alínea 6, § 1.º, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. José Nascimento Ramos, funcionário extranumerário do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. São Paulo, 28 de maio de 1942. (a) Fernando Costa (a) Candido Motta Filho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve demitir, de acordo com o art. 238, alínea 6, § 1.º, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. Hiran Mayr Cerqueira, funcionário extranumerário do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. São Paulo, 28 de maio de 1942. (a) Fernando Costa (a) Candido Motta Filho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve demitir, de acordo com o art. 238, alínea 6, § 1.º, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. José de Almeida Leme Prado Netto, funcionário extranumerário do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. São Paulo, 28 de maio de 1942. (a) Fernando Costa. (a) Candido Motta Filho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve conceder, a vista do laudo de inspeção médica, 60 dias de licença para tratamento de saúde a partir de 21 de março p. passado ao sr. Manuel Pereira Cavalcanti, servente dos Serviços Auxiliares do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, nos termos do artigo 155, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941. São Paulo, 27 de maio de 1942. (a) Fernando Costa. (a) Candido Motta Filho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve conceder, a vista do laudo de inspeção médica, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 8 de abril p. passado, a Dona Stella Sprovierj de Arruda Longo, 4.º escriturário do Dep. Est. de Imprensa e Propaganda, nos termos do art. 155, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1942. (a) Fernando Costa. (a) Candido Motta Filho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 213 e seu parágrafo 2.º combinados com a letra "d" do artigo n. 97, tudo dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado. RESOLVE colocar a disposição do Conselho Técnico de Economia e Finanças, no Rio de Janeiro, a funcionária d. Benvida de Queirós, 3.º escriturário do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda deste Estado, sem vencimentos. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de junho de 1942. (a) Fernando Costa. (a) Candido Motta Filho.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE:

Admitindo — de conformidade com a Resolução n. 92, de 12-3-1942:

Sr. Geraldo Terra Negrão, para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de escrivão, a partir de 5 de maio último, na Deleg. Políc. de Novo Horizonte, 4.ª cls., durante o impedimento do efetivo, em gozo de férias;
sr. Roberto Mario Perosa, para, como extranumerário

rio e a título precário, exercer as funções de escrivão, a partir de 10 de maio último, na Deleg. de Polícia de Mundo Novo, 5.ª cls., durante o impedimento do efetivo, em gozo de férias;

sr. Armando Sobrado, para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de escrivão, a partir de 1.º de maio último, na Deleg. de Polícia de Atibaia, 4.ª cls., em virtude do efetivo haver sido removido;

sr. João Alfredo Alves, para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de escrivão na Deleg. de Polícia do Município de Assis, 3.ª cls., durante o impedimento do efetivo, que se encontra licenciado;

sr. Wilson Racy, para, a título precário, exercer as funções de escrivão na Delegacia de Polícia de Ibitinga, 4.ª cls., no período de 1.º a 4 de maio último, durante o impedimento do efetivo, em remoção;

sr. Bento Rodrigues da Silva, para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de escrivão, a partir de 23 de abril, na Delegacia de Polícia de Olímpia, 3.ª cls. durante o impedimento do efetivo, que se acha licenciado;

sr. Herculano Santana, para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de escrivão, a partir de 2 de abril, na Delegacia de Polícia de Itápolis, 3.ª cls., durante o impedimento do efetivo, em gozo de férias;

FAZENDA

DECRETOS DE 18-6-1942:

(*) Revalidação:

Foi revalidado o decreto de 24 de janeiro de 1942, que nomeou, nos termos do artigo 14 do decreto-lei n. 12519, de 22 de janeiro de 1942, para o cargo de 4.º escriturário, a funcionária de caixa econômica d. Judith Grossi.

(*) Título declaratório de vencimentos:

Reformado:

2:11240 — José Luiz Clero, operário militar de 3.ª classe do S. E. da Força Policial do Estado.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado

Praça da Sé n. 270

Endereço telegráfico:
"PROCURATER"

Caixa Postal:
N. 2.756

TELEPHONE, 3-7125

Gabinete do Procurador	Ramal 1
Secretaria	" 2
Subprocuradoria Administrativa	" 30
Consultoria Técnica	" 4

DEPARTAMENTO JURIDICO

1.ª Subprocuradoria	18 e 17
2.ª Subprocuradoria	" 18 e 19
3.ª Subprocuradoria	" 20 e 21
4.ª Subprocuradoria	" 22 e 23
5.ª Subprocuradoria	" 24 e 25
6.ª Subprocuradoria	" 26 e 27
7.ª Subprocuradoria	" 28 e 29
Cartório	3

DIRETORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA

Gabinete do Diretor	Ramal 11
1.ª Secção Técnica	" 12
2.ª Secção Técnica	" 13
3.ª Secção Técnica	" 14
Secção de Desenho	" 15

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Gabinete do Diretor	Ramal 5
1.ª Secção Administrativa	" 6
2.ª Secção Administrativa	" 8
3.ª Secção Administrativa	" 9
Almoxarifado	" 7
Portaria	" 10

CONSELHO FLORESTAL DO ESTADO

Secretaria	3-7062
--------------------	--------

DELEGACIA DE TERRAS

Delegado	3-6445
Delegado Adjunto	3-7079
Cartório	3-7080